



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00003.01.01-2025

TIPO: Compras (Principal) - Produtos/Serviços Geral

REQUISITANTE: Chefe do Secomp

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de Capacetes de segurança e aquisição e montagem de baú/baulete para motocicleta Yamaha 150cc Factor de uso exclusivo do Poder Legislativo do Município de Unai MG, em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos.

1.2 A contratação se dará por item conforme a quantidade e especificação descrita no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Capacete para motociclista aberto, com viseira e com certificado conforme NBR 7471 de 2001. Casco Externo bicomposto em Policarbonato (termoplástico de alta resistência) e kevlar (KPA) ou material de desempenho equivalente ou superior. Casco interno moldado em EPS (Poliestireno Expandido), ou material de desempenho equivalente ou superior. Acabamento interno com forração hipoalergênico, antialérgico e antiodor, totalmente removível e lavável. Viseira externa moldada em policarbonato injetado com espessura de no mínimo 1,5 mm de espessura, com abertura manual e basculante, antirrisco e antiembaçante. Com cinta jugular. Sistema de fecho micrométrico. Tamanho 58.	UN	02
02	Baú/baulete para motocicleta com capacidade de 35 litros; com faixas refletivas que garantam a sua visibilidade; com fechadura e chave; de material injetado em polipropileno ou fibra de vidro; com parafusos e base para fixação e incluso serviço de montagem na motocicleta Yamaha 150cc Factor.	UN	01

1.3 O objeto tem a natureza de bem/serviço comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos de forma objetiva.

1.4 Trata-se de aquisição de itens de entrega imediata, que deverá ser entregue em até 7 (sete) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa, por igual prazo.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br Página 1 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

1.5 Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista o valor da contratação, conforme estabelece o art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.6 O custo estimado total da contratação é de **R\$818,00** (oitocentos e dezoito reais), conforme custos unitários apresentados no item 12.8 deste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade de atender as exigências contidas em normas de Segurança Pública e às necessidades deste órgão. O capacete é um equipamento de proteção individual (EPI) obrigatório para os condutores e passageiros de motocicletas, conforme a resolução 940 do Conselho Nacional de trânsito (CONTRAN), que regulamenta o uso de capacetes. Já o baú/bauleto é auxiliar para o transporte seguro de objetos na motocicleta, necessário à administração no desempenho de suas atividades.

2.2 Sendo assim, a presente contratação pretende atender às demandas deste Órgão e às normas de segurança.

2.3 Importante destacar que no ano passado houve processo de contratação para adquirir os capacetes e o baú, objetos desta demanda, através da contratação direta n.º 27/2024, processo eletrônico n.º 0052.01.01-2024. Contudo a contratação foi considerada deserta, pois as empresas que apresentaram orçamentos não tiveram interesse em entregar os bens alegando que os preços ofertados no início do processo não refletiam o valor atual do mercado na data da homologação, impossibilitando a entrega dos bens.

2.4 Portanto, como necessita-se dos capacetes para uso da motocicleta (bem público) e o baú para facilitar e proteger, principalmente, os documentos oficiais a serem despachados e entregues e armazenar o próprio capacete, há o interesse nesta contratação.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A aquisição do objeto capacete visa atender a Resolução n.º 940 de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 12 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com base no que consta nos autos do processo administrativo n.º 50000.005493/2022-66, disciplina o uso de capacete de segurança para condutor e passageiro de motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos motorizados e quadriciclos motorizados.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br Página 2 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

3.2 A aquisição do baú/bauleto para motocicleta é necessária para atender às necessidades de transporte e armazenamento de objetos como capacete, documentos, ferramentas etc.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e atender às especificações do Termo de Referência.

4.2 A Contratada deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

4.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.4 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 É de responsabilidade da contratada entregar os capacetes novos, sem defeitos ou ranhuras e o baú também novo com base de fixação e em funcionamento com sistema de abertura e fechamento em perfeito estado e devidamente instalado e montado na motocicleta Yamaha Factor 150.

4.7 Para o fornecimento dos capacetes e baú/bauleto, bem como sua montagem, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

4.8 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 em razão do baixo valor da contratação e por se tratar de entrega imediata de materiais cuja aquisição é de baixo risco e complexidade.

4.9 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação constante neste termo de referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega dos capacetes e baú/bauleto em perfeitas condições, novos, com a base de fixação, conforme especificações, normas legais de trânsito, prazo e local de entrega constantes neste Termo de Referência e seus anexos como realizar a montagem do baú/bauleto na motocicleta.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br Página 3 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.2 O prazo de entrega dos itens, em remessa única, é de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, sob justificativa.
- 5.3 A entrega do item 1 deverá ser realizada no prédio da Câmara Municipal de Unaí, situado à **Av. José Luiz Adjuto, 117, Centro, Unaí – MG no horário de 12h às 18h.**
- 5.4 A entrega do item 2 juntamente com a prestação de serviço de montagem do baú/bauleto com a base de fixação, na motocicleta Yamaha Factor 150cc de uso exclusivo do Poder Legislativo do Município de Unaí MG, deverá ocorrer na sede da contratada, mediante a apresentação da nota de empenho e a presença de um servidor responsável da contratante.
- 5.5 A entrega e a retirada da motocicleta no estabelecimento da CONTRATADA fica sob responsabilidade da CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado.
- 5.6 Os capacetes e baú/bauleto, bem como o serviço de montagem fornecidos serão recusados quando: (i) entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes na descrição do item; (ii) detectado que qualquer componente do objeto adquirido não seja novo; (iii) apresente vícios, defeitos ou rachaduras, em qualquer de suas partes ou componentes.
- 5.7 O aceite definitivo dar-se-á com o atesto da nota fiscal, após a verificação da conformidade dos capacetes e baú/bauleto e a vistoria do serviço de montagem do baú/bauleto, realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com a finalidade de verificar a qualidade dos objetos entregues e do serviço realizado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.8 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos serviços executados/bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 5.9 A contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da entrega, o produto ou serviço em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste termo de referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.
- 5.10 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

5.11 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3 A fiscalização do serviço/entrega dos materiais será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Chefe do Serviço de Compra, Material e Patrimônio.

6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.

6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento e funcionamento do produto e/ou a devida prestação do serviço imediato ou continuado; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.

6.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).

6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado, após a entrega dos itens e a realização do serviço de montagem, com o devido atesto de recebimento do serviço pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2 Após atestar a entrega dos bens e a realização do serviço, nos moldes definidos pela Administração, o fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.

7.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí- MG

7.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.

7.5 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

7.6 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.

7.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.

7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 A presente contratação caracteriza-se como aquisição comum e será realizada por meio de dispensa de licitação com critério de julgamento pelo menor preço por item, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br Página 6 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.2 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

8.3 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.4 O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.

8.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

8.5.1 a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.5.2 b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.6 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

8.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.6.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.6.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.6.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.6.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.6.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.7.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.7.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- 8.7.6 Os demais documentos ficam dispensados, por tratar-se de contratação para

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br Página 8 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

entrega imediata, cujo valor é inferior a 1/4 do limite para dispensa, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

8.8 DECLARAÇÕES (Modelos disponíveis no anexo I):

- 8.8.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 8.8.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.8.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

8 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br Página 9 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

9 SANÇÕES

9.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas neste termo de referência.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os materiais/prestar os serviços de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.

10.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br Página 10 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 10.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, mão de obra de fixação, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.6 Efetuar a troca do material que não atende as normas regulamentadores, danificados ou já usados, dentro do prazo estipulado e sem ônus para a administração.
- 10.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 10.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Acompanhar a prestação do serviço de montagem do baú bauleto 35 litros na data e horário estipulados.
- 11.2 Verificar minuciosamente a conformidade do capacete, baú/bauleto e do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitivos.
- 11.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Para o item capacete, o valor estimado da contratação foi calculado utilizando-se cotações realizadas no Banco de Preços Públicos (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>). A mediana obtida, em 29/01/2025 foi de **R\$139,00** (cento e trinta e noventa reais). Considerando que está prevista a compra de 2 (dois) itens, tem-se o valor total de **R\$278,00** (duzentos e setenta e oito reais).
- 12.2 Também foram apurados 3 (três) orçamentos com fornecedores locais para o item 1, a fim de verificar se o preço é compatível com os valores praticados no mercado, veja-se:
 - 12.2.1 Capital Moto Peças, CNPJ 29.625.110/0001-20, orçamento no valor de **R\$115,00 (cento e quinze reais)**. Considerando que está prevista a compra de 2 (dois) item 1, tem-se o valor total de **R\$230,00** (duzentos e trinta reais).





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 12.2.2 Gutierrez Motos/Baterias, CNPJ 30.579.789/0001-48, orçamento no valor de **R\$140,00** (cem e quarenta reais). Considerando que está prevista a compra de 2 (dois) item 1, tem-se o valor total de **R\$280,00** (duzentos e oitenta reais).
- 12.2.3 FM Motos Unaí LTDA, CNPJ 09.181.465/0001-60, orçamento no valor de **R\$110,00** (cento e dez reais). Considerando que está prevista a compra de 2 (dois) item 1, tem-se o valor total de **R\$220,00** (duzentos e vinte reais).
- 12.3 Para o item 02, Baú/bauleto com base de fixação e de 35 litros devidamente instalado, no principal banco público de preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), não foi possível encontrar o item **baú/bauleto** para motocicleta, o que inviabiliza a utilização do parâmetro de preço previsto pelo artigo 23, inciso I, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.4 Não há registro de compras anteriores neste órgão do item 2, de modo que não foi possível utilizar o parâmetro de preço constante do artigo 23, inciso II, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.5 Assim, restou à Câmara Municipal fazer pesquisa direta com três fornecedores locais, mediante solicitação formal de cotação, neste ano, obtendo as seguintes propostas:
- 12.5.1 Capital Moto Peças, CNPJ 29.625.110/0001-20, orçamento no valor de **R\$380,00** (trezentos e oitenta reais).
- 12.5.2 Gutierrez Motos/Baterias, CNPJ 30.579.789/0001-48, orçamento no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais).
- 12.5.3 FM Motos Unaí LTDA, CNPJ 09.181.465/0001-60, orçamento no valor de **R\$440,00** (quatrocentos e quarenta reais).
- 12.5.4 Diante dos orçamentos obtidos têm-se a média de preço de **R\$540,00** (quinhentos e quarenta reais) para o item 2 (baú/bauleto) com o serviço de montagem para motocicleta.
- 12.6 Assim, diante dos valores apurados, o parâmetro utilizado pela Administração é o constante no inciso I, §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 como o valor de referência da contratação, no importe de **R\$278,00** (duzentos e setenta e oito reais) para o item 01 (capacete) e o constante no inciso IV, §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, no importe de **R\$540,00** (quinhentos e quarenta reais) para o item 02 (baú/bauleto).
- 12.7 Sendo assim, fica estabelecido o valor total estimado da contratação em **R\$818,00** (oitocentos e dezoito reais) para todos os 02 (dois) itens desta contratação. Verifica-

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br Página 12 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

se que, após pesquisas de preço realizadas, o valor apresentado encontra-se dentro do valor de mercado e será utilizado como valor de referência para a presente contratação.

12.8 No quadro abaixo é apresentado o valor total estimado da contratação, juntamente com seus valores unitários:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Capacete para motociclista aberto, com viseira e certificado conforme NBR 7471 de 2001. Casco Externo bicomposto em Policarbonato (termoplástico de alta resistência) e kevlar (KPA) ou material de desempenho equivalente ou superior. Casco interno moldado em EPS (Poliestireno Expandido), ou material de desempenho equivalente ou superior. Acabamento interno com forração hipoalergênico, antialérgico e antiodor, totalmente removível e lavável. Viseira externa moldada em policarbonato injetado com espessura de no mínimo 1,5 mm de espessura, com abertura manual e basculante, antirrisco e antiembaçante. Com cinta jugular. Sistema de fecho micrométrico. Tamanho 58.	UN	02	R\$ 139,00	R\$ 278,00
02	Baú/bauleto para motocicleta com capacidade de 35 litros; com faixas refletivas que garantam a sua visibilidade; com fechadura e chave; de material injetado em polipropileno ou fibra de vidro; com parafusos e base para fixação e incluso serviço de montagem na motocicleta Yamaha 150cc Factor.	UN	01	R\$ 540,00	R\$ 540,00
TOTAL					R\$818,00

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br Página 13 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

12.9 Os orçamentos descritos acima encontram-se no anexo II deste Termo de Referência.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 De acordo com as informações contidas no anexo III, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.

13.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30, ficha 27 (ID 2CC.AF1).

14 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

14.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, combinado ao artigo 20 da Resolução n.º 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

14.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

15 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

15.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 do órgão, conforme o item 189 e 190 anexo do Plano de Contratação Anual de 2025 - PCA/2025.

15.2 Ademais, consta a previsão deste serviço no orçamento de 2025 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação, anexo aos autos (ID 2CC.AF1).

Unaí MG, 31 de Janeiro de 2025.

Requisitante

Chefe do Secomp

Edson da Silva Ferrão

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br Página 14 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____,
e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

Solicitante: Câmara Municipal de Unaí, CNPJ: 19.783.570/0001-23, Endereço:
Av. José Luís Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG.

Razão Social: FM MOTOS UNAI LTDA

CNPJ: 09.181.465-0001-60

Endereço: RUA ALBA GONZAGA . 484 CENTRO

Telefone: 38-3676-4297

Data de emissão: 30-01-2025

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Capacete abertos n° 58	UN	02	R\$110	R\$220,00
02	Baú para motocicleta Yamaha 150cc Factor, incluso o suporte, base de fixação e serviço de montagem.	UN	01	R\$430,00	R\$430,00
TOTAL					R\$650,00

Obs.: Este orçamento ser assinado e carimbado pelo responsável pela empresa.

Validade de 60 dias.

[Assinatura]
09 181 465/0001-60
FM Motos Unaí Ltda.
Rua Alba Gonzaga Nº 484
Bairro Centro
CEP 38.610-000 - UNAÍ - MG



Câmara municipal de Unai

Orçamento de bau + suporte + capacete

Empresa solicitada

Nome: J-R. Primo de Almeida (Capital Moto Peças)

End: R: PARACATU - 35,00 Centro

CNPJ: 29.625.110/0001-20

01 Suporte para bau + bau de 35 LT + base fixação + montagem

Valor R\$ 380,00

02 capacetes abertos N° 58

Valor R\$ 239,00

Valido até 10/03/25

Carimbo

Capital Moto Peças
CNPJ 29.625.110/0001-20
(38) 3676-8584
RUA PARACATU N° 35
BAIRRO CENTRO

José Carlos Primo de Almeida
Assinatura



Câmara municipal de Unaí

Orçamento de bau + suporte + capacete

Empresa solicitada

Nome: *Gutierrez Motos Peças e Baterias*

End: *Rua Anselmo Brochado nº 139B Itapua*

CNPJ: *305797890001-28*

01 Suporte para bau + bau de 35 LT + base fixação + montagem

Valor R\$ *800,00*

02 capacetes abertos N° 58

Valor R\$ *280,00*

Carimbo

Gutierrez Motos/Baterias
(38) 99818-4636

VALE ATÉ 10-03-2025

Gutierrez Ramires da Silva
Assinatura





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 30 de janeiro de 2025.

À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2025, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para a aquisição de Capacetes de segurança e aquisição e montagem de baú/bauleto para motocicleta Yamaha 150cc Factor, nos termos do Processo de ID 25.B5C, estimada em **R\$ 818,00**.

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30, ficha 27.

Declaro, ainda, que a despesa em questão é compatível com o Plano de Contratação Anual, especificamente com o item 185.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada aquisição da mesma natureza em 2025, podendo a contratação em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unaí –MG, 30 de janeiro de 2025.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento de Gestão e Finanças
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS**, CPF: 013.931.616-03 em 30/01/2025 18:12:17, Cód. Autenticidade da Assinatura: 18E8.7212.417X.616E.8363, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2CC.AF1** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.931.616-03, em 30/01/2025 18:12:17, contendo 144 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 18R7.1E12.7171.A48U.5430

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





 UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: UNAI ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL		SALDOS DE DOTAÇÃO							30 jan 2025 18:11 FOLHA: 1 Período 01/01/2025 até 30/01/2025	
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL	
27	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30.00	Material de Consumo	360.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	291.000,00	
	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	360.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	291.000,00	
		TOTAL GERAL.....:	360.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	291.000,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CPF: 026.48*. **6-*8 em **31/01/2025 13:32:35**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1327.0V32.834E.H47E.4148, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2CD.3FE** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 8/CACP/2025**

Elaborado por **CLAUDIANE ALVES DE MELO**, CPF: 083.28*. **6-*0 , em **31/01/2025 - 13:10:11**

Código de Autenticidade deste Documento: 13H4.5710.211Z.323V.8850

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

